



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 02/2022

PROJETO DE LEI Nº 02/2022

Riacho das Almas/PE, 12 de Janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei Complementar em anexo que *“Altera o § 3º do artigo 4º da Lei nº 894/2000, e dá outras providências”*.

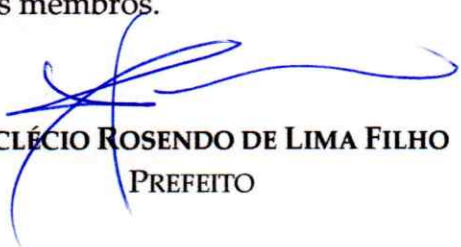
Tendo em vista a grande responsabilidade e dedicação exclusiva que se faz necessária, agravado pelo baixo salário hoje proporcionado, este Projeto de Lei pleiteia autorização legislativa para a alteração da remuneração dos Conselheiros tutelares, considerando que as atribuições e peculiaridades do Conselho Tutelar estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente fazem com que seus membros prestem relevante serviço público.

Neste sentido, nada mais justo e oportuno que pagar salários dignos e condizentes a atribuição de tão grande relevância para a sociedade, tendo em vista que estes devem desempenhar suas funções com idoneidade e respeito, garantindo e resguardando os direitos das crianças e adolescentes, os quais são amplamente protegidos pela Carta Magna.

Na certeza de Vossa atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação, classificando-a como matéria de relevante interesse para a administração pública municipal.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,


DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO

*Recebi em
18/01/22
Arthur Chagas*



PROJETO DE LEI Nº 02/2022

Altera o § 3º do artigo 4º da Lei nº 894/2000, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 894, de 29 de Novembro de 2000, passará a vigorar com a seguinte redação, a saber:

“Art. 4º (...)

§ 3º Fica fixada a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, em R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais).”

Parágrafo único. O reajuste anual será feito por meio de Decreto municipal.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.172/2014 e nº 1.188/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 12 de Janeiro de 2022.




DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO

RECEBI 18/01/2022
Adalmo Teixeira
Tesorero